CONTRATO N.º 004.003/2022
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI (PI) E O PROFISSIONAL GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTAÇAO PÚBLICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS ECOLOGICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade de Tamboril do Piauí/PI, representada neste ato pela Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11. inscrita no CPF sob nº 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756, com endereço profissional a Rua João Borges, nº 388, Centro de Tamboril do Piauí/PI, aqui representado.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em Gestão Pública com ênfase em estratégias e ações para implementação do ICMS ECOLOGICO, a serem desenvolvidas no Município de Tamboril do Piauí, no período de Janeiro a dezembro/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo aditivado a cada doze meses para adequação de valores e dotações orçamentárias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Guilherme Negreiros

Nº 30 CPL

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do município, exercício 2022, com recursos próprios.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.01	04.122.0002.2006	3.3.90.35.00	60

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscal do presente contrato o servidor Helio Lopes Neves CPF 892.665.873-20 para fiscal do presente contrato.

Guilherme Nogueira

FLS. Nº 31 2 CPL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

FLS. Nº 32 CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escrita Manet"

Id:0738329BA333B9A5

A MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
ercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área de planejamentos Básicos e executivos, fiscalização, supervisão e gerenciamento d e obras para a prefeitura de Tamboril do Piauí/PI. *(art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93).*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022, objetivando a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área de planejamentos Básicos e executivos, fiscalização, supervisão e gerenciamento d e obras para a prefeitura de Tamboril do Piauí/PI, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais) em favor da empresa SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA ME, inscrita no NPJ sob nº22.697.014/0001-49, estabelecida a Rua José Palmeira Sobrinho, 1618, Aldeia, São Rdo Nonato/PI, conforme proposta técnica e financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de Inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação - PMT e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I e IV da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

A Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2022

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:030E62328A95C179

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.003/2022. **Procedimento Licitatório:** nº 003/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÓGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante:** Município de Tamboril do Piauí. **Contratado:** GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11. **Valor Mensal:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2022.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518E94F4A97C175

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 003/2022

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autorizá à contratação direta com a empresa GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11, para que o mesmo possa prestar Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÓGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome da referida empresa, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 05 de Janeiro de 2022

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5A3D6ED0DB6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Tamboril do Piauí/PI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.697.538/0001-25

VALOR: R$ 415.028,18 (quatrocentos quinze mil, vinte oito reais e dezoito centavos).

DATA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.01	17.511.0012.1006	44.90.51	48

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

FLS 34